



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/20/09 às 20h
Hermes / Matr. 17775

MPV-459

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00075

DATA 01/04/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009			
AUTOR Dep. ANTÔNIO ANDRANDE <i>PMPB</i>		Nº PRONTUÁRIO 227		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 7º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO Acrescente-se ao art. 7º da MPV nº 459/2009 o seguinte parágrafo único: Art. 7º Parágrafo único. A regulamentação de que trata o <i>caput</i> deve prever, obrigatoriamente, contrapartida de Estados e Municípios para a complementação dos empreendimentos, admitindo-se, para tanto, a doação de terreno, a implantação de infraestrutura, a prestação de assistência técnica aos projetos, aportes financeiros ou desoneração tributária. JUSTIFICAÇÃO Parece-nos importante prever que a realização de projetos em áreas urbanas deve incluir necessariamente algum tipo de contrapartida de Estados e Municípios, para que haja uma real parceria entre os vários níveis de Governo e não apenas dependência em relação à esfera federal. Entretanto, estamos cientes de que essa contrapartida não se pode resumir a aportes financeiros, sob pena de se fazer um programa que atenda a quem já dispõe de algum recurso, não a quem efetivamente necessita de moradia. Assim, estamos admitindo, como contrapartida, elementos alternativos, como a doação de terreno, a implantação de infraestrutura, a prestação de assistência técnica aos projetos ou desoneração tributária.				
ASSINATURA _____ _____ <i>[Assinatura]</i>				

